

ENTRADA

31 OUT 2023

Ass. do Func. COASP



DIRLEG-AL
Fls 02
PMR

A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 21/11/2023

1º Secretário

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº , DE OUTUBRO DE 2023.

PL nº 527/2023

APROVADO A URGÊNCIA	
Conforme art. 136 do R. I.	
Palmas, 21/11/2023	
1º Secretário	

Concede desconto de 50% na taxa de renovação da CNH para portadores de visão monocular no Estado de Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica concedida a redução de 50% na taxa de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os portadores de visão monocular residentes no Estado de Tocantins

Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto no artigo 1º, o portador de visão monocular deverá apresentar laudo médico, emitido por profissional competente, que ateste a condição de visão monocular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

GIPÃO
Deputado Estadual-PL

JUSTIFICATIVA

O governo federal aumentou para 10 anos a validade da CNH para condutores com idade inferior a 50 anos. No mesmo período, no entanto, o motorista com visão monocular fica obrigado, segundo a lei, a renovar o documento por 3 vezes, pagando o mesmo valor de taxa para renovação.

Essa situação gera uma desigualdade e injustiça, uma vez que o motorista com visão monocular arca com o mesmo valor de taxa para renovação em um período de tempo menor, quando comparado aos demais condutores.



DIRLEG-AL
Fls. 03
Pmks

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Para tornar justo e equilibrado o tempo de renovação em relação ao valor pago nos exames, proponho a redução em 50% das taxas de renovação da CNH para o motorista com visão monocular.

Nesse sentido, conceder o desconto na taxa de renovação da CNH para portadores de visão monocular é uma forma de minimizar as dificuldades enfrentadas por essa parcela da população e estimular a inclusão social.

Essa medida tem como objetivo promover a inclusão social e a igualdade de direitos aos portadores de visão monocular, garantindo-lhes um tratamento justo e digno pelo Estado. A medida não gera impacto financeiro significativo, mas representa um passo importante para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, solicito o apoio do Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, na certeza de que estaremos contribuindo para a promoção da igualdade e do acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos portadores de visão monocular.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.


GIPÃO
Deputado Estadual-PL

[Imprimir](#)DIRLEG-AL
Fls. 04
PMKS

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P83ee9fb7e6d3ce081ec0f81f405d48f4K10561**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA (dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Concede desconto de 50% na taxa de renovação da CNH para portadores de visão monocular no Estado de Tocantins.**

Data de Envio: **31/10/2023 09:07:45**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



ALDAIR COSTA GIPÃO

